



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 05/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 13001-1481/2014

INTERESSADO: **Alini Becker de Souza** - acadêmica do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, período noturno, regime anual, do Centro de Ciências Humanas e da Educação – *Campus* Cornélio Procópio.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso

RELATORA: Soraya Saad Lopes

## I – RELATÓRIO

### 1. HISTÓRICO

- Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:

*W. Saad*

*[Handwritten signatures]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

*A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.*

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica a estudante **Alini Becker de Souza** que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 20 de maio de 2014, a estudante **Alini Becker de Souza** formaliza, junto à Divisão Acadêmica do *Campus*, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 13001-1461/2014;
- Em 23 de maio de 2014, a Diretoria de Administração do Ensino da Pró-Reitoria de Graduação, tendo recebido o protocolado, fez a devolutiva à Divisão Acadêmica do *Campus* de Cornélio Procópio

*W. Arante*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

para instrução do processo com juntada de documentação e justificativa (fl. 05);

- Em 04 de junho de 2014, o processo retorna à Pró-Reitoria de Graduação acrescido da folha 06, contendo justificativa da solicitação de Dilação de Prazo assinada pela requerente.

### DO MÉRITO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência física;
- III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

Relata o parecer técnico da Diretoria de Acompanhamento Acadêmico anexado aos autos as fls. 09/12 que a situação da requerente é a que se encontra a seguir transcrita.

### Informações

---

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP  
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

---

- 3 -

*Adriante*

*[Handwritten signatures and initials]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

O curso de Graduação em Matemática – Licenciatura foi oficialmente iniciado em 1974.

No caso em tela, de acordo com a situação acadêmica da requerente, anexada à folha 03 do presente protocolo, subtrai-se que a estudante ingressou no curso em 2008, cujo currículo apresentava os seguintes dados:

**MATRIZ DE INGRESSO (em 2008):**

**Válida para Ingressantes entre 2006 – 2011 (noturno-anual):** Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 509/05 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 5612/2005, com as seguintes características:

Curso: Matemática.

Modalidade: Licenciatura.

Carga horária: 3.116 (três mil cento e dezesseis) horas/aula.

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: seriado anual.

Número de vagas anuais: 50 (vagas).

Período de Integralização: mínimo 4 e máximo 7 (sete) anos.

**a) Da justificativa**

O processo apresenta nas folhas 02 e 06, respectivamente, as seguintes justificativas para solicitação de Dilação de Prazo:

*Wassente* *[Handwritten signatures]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

*(I) O tempo acadêmico refere-se a perseguição de um determinado professor, reprovando por 3 vezes a mesma disciplina. (II) Tendo em vista que ficou retida 3 anos devido a uma incompatibilidade com a disciplina.*

**b) Da análise da documentação – fundamentação da justificativa**

Constam do processo somente o requerimento, a situação acadêmica e a justificativa da estudante, não havendo qualquer documentação de outra natureza.

**c) Do Histórico Escolar**

Não consta do processo o histórico escolar da estudante, somente a situação acadêmica. A partir da situação acadêmica, anexada à folha 03, a requerente obteve o seguinte desempenho ao longo do curso:

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Reprovadas N (nota) F (falta)	Situação
2008	9	2 (N)	
2009	10	4 (N)	Matrícula na 2ª série. 1ª reprovada na disciplina de Geometria (disciplina regular da 2ª série).

*Wariete*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

2010	4	1 (N)	RETENÇÃO. Cursou apenas as disciplinas de reprovação do ano anterior. 2ª reprova na disciplina de Geometria (por tratar de retenção e reprova por nota, pode matricular-se no ano letivo seguinte).
2011	9	3 (N)	<b>Matrícula na 3ª série.</b> 3ª reprova na disciplina de Geometria.
2012	3	1 (N)	RETENÇÃO. Cursou apenas as disciplinas de reprovação do ano anterior. 4ª reprova na disciplina de Geometria.
2013	1	-	RETENÇÃO. Cursou somente a disciplina de Geometria, pela 5ª vez, obtendo aprovação.
2014	8		<b>Matrícula na 4ª série.</b> EM CURSO

Vale esclarecer que a requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da *Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar*, de modo que o desempenho da requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

**Síntese do caso**

O processo de Dilação de Prazo deve ser instruído de histórico escolar e demais documentação que fundamente o enquadramento da estudante em um ou mais casos estabelecidos pelo Ato Executivo 09/2011-UENP. O presente protocolado está instruído somente da situação acadêmica da requerente e da justificativa apresentada oportunamente.

*Arquiteto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A requerente atualmente está regularmente matriculada na 4ª série do curso.

A requerente necessita concluir, com aprovação, a 4ª série regular do curso até o término do ano letivo de 2014.

Caso obtenha aprovação em todos os componentes estabelecidos para a série, a estudante concluirá o curso em tempo hábil, de acordo com o estabelecido pelo Projeto Pedagógico de ingresso.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando que a justificativa apresentada pela requerente não está contemplada no artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, e considerando a ausência no processo de demais indicações ou outros documentos hábeis a comprovar o enquadramento da estudante em um dos casos estabelecidos pelo referido Ato Executivo, o voto desta Relatoria é pelo **indeferimento do pedido**.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Soraya/Saad Lopes

Membro Relator da Câmara de Graduação

*Assente.* *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

### III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

Assinatura dos membros:

*[Handwritten signatures of members]*  
Rafaela Stopa

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

*[Handwritten signature of Marivete Bassetto de Quadros]*  
Marivete Bassetto de Quadros

Presidente da Câmara de Graduação